



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>.

**DARCI MASSUQUETO**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Laranjeiras do Sul, 25 de Maio de 2015.

O Vereador que a presente subscreve, usando das atribuições legais que o cargo lhes confere, vem mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, para que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Poder Executivo municipal para o que segue:

## **INDICAÇÃO N.º 196/2015.**

**Súmula:** Solicita do Poder Executivo Municipal: Que estude a possibilidade de aumentar o valor hoje repassado ao CEMIC, atualmente de R\$ 1.500,00, previstos através da Lei Municipal n<sup>o</sup> 037/2013, os quais encontram-se defasados, tendo em vista os altos custos para a manutenção do Centro de Menores.

Tal pedido está sendo feito para que seja possível continuar oferecendo às crianças alimentação correta sem precisar fazer cortes devido ao aumento dos produtos.

**INDICAMOS**, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o Poder Executivo que determine, junto ao seu departamento competente, estudos e providências que se fizerem necessárias para o caso.

Na expectativa da tomada das devidas e necessárias providências e o atendimento com a máxima urgência e brevidade possível esta solicitação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

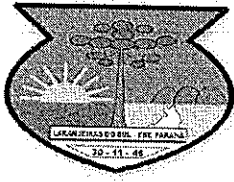
  
**ALDEMAR BECKER**  
Vereador PSDB

  
**MARIVALDO CAPRINI**  
Vereador PSDB

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçú - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N<sup>o</sup> 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 037/2013

21/08/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná pela presente Lei, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC, entidade de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.578.137/0036-10, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 190/92, visando o desenvolvimento de atividades de contra-turno social para crianças e adolescentes, com ações sócio educativas e geração de renda para as famílias.

**Art. 2º**- Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente para o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais em gêneros alimentícios e a cedência de três servidores municipais.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 21 de agosto de 2013.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal